



12

EMENDA A LEI ORGANICA Nº 013/2014

"Dispõe sobre a alteração do dispositivo da Lei Orgânica Municipal de Porto Murtinho-MS, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO-MS, no uso das atribuições que lhe confere nos termos do § 3º do Artigo 46 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º O Parágrafo 2º do Artigo 12 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 12 –

§ - 1º -

§ - 2º. A Câmara Municipal será composta de onze (11) Vereadores eleitos dentre os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos e no exercício dos direitos políticos.

Art. 2º Esta Emenda a Lei Orgânica Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Emenda a Lei Orgânica nº 007/2012 de 05 de junho de 2012.

Porto Murtinho, MS, 30 de setembro de 2014.


Ver. MARCO ANDREI GUIMARÃES
Presidente